



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV	DAL
Fl.:	07
Proc.:	4340
Rubrica:	ACTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Constitui o **objeto principal** desta justificativa técnica e do presente Termo de referência a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARES E APPS (APLICATIVO DE CELULAR), ESPECÍFICOS PARA COLETA E DEPURAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, FUNCIONAL, SOCIAL E PREVIDENCIÁRIO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAIBA/RN**, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

Conjunto Softwares Integrado de	<p>a) Sistema Web que permita o acesso dos usuários via Web site para realizar todos os procedimentos do censo previdenciário;</p> <p>b) Sistema Web que permita aos usuários da CONTRATANTE, acompanhar em tempo real o andamento dos trabalhos de censo previdenciário, com emissão de relatórios gráficos, visando a conferência dos dados, permitindo a aferição métrica da eficiência e qualidade dos serviços contratados;</p> <p>c) Sistema Web que permita o acesso dos usuários da CONTRATADA para efetuar os serviços de comunicação, suporte, análise, conferência e depuração dos dados coletados no censo previdenciário, seja via website ou aplicativos;</p> <p>d) API de dados para consumo das informações coletadas no censo previdenciário;</p>
APPS	<p>a) Disponibilizar aplicativo de celular para download na correspondente plataforma/loja da Google para sistema operacional Android;</p> <p>b) Disponibilizar aplicativo de celular para download na correspondente plataforma/loja da Apple para sistema operacional IOS;</p>



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV - JAF
Fl.: 08
Proc. 4340
Rubrica: JAF

Suporte técnico	<p>a) Suporte técnico aos softwares e aplicativos fornecidos;</p> <p>b. Suporte remoto e presencial aos usuários, ativos aposentados e pensionistas, público-alvo da CONTRATANTE</p> <p>c. Suporte técnico e apoio operacional em todas as fases do censo previdenciário</p> <p><i>Suporte remoto: Se dará na fase de auto-atendimento (site/apps)</i></p> <p>Suporte presencial: Se dará na fase de atendimento presencial</p>
Análise, conferência e depuração dos dados	<p>a) Disponibilização de equipe de BackOffice capacitada para efetuar o atendimento e suporte aos usuários segurados da CONTRATANTE, para orientação sobre eventuais dúvidas do censo, e auxílio no uso das ferramentas, através de chats, WhatsApp, telefone, e-mail;</p> <p>b) Disponibilização de equipe de BackOffice capacitada e efetuar a conferência e validação de todos as informações e documentos coletados no censo previsto em regulamento próprio;</p>
Serviços de Atuária	<p>a) Análise de Cenário Atuarial após censo Previdenciário.</p> <p>b) Realização de Reavaliação Atuarial após Censo Previdenciário.</p>

2.0 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1 Obrigatoriedade imposta pela Legislação pertinente;

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba, instituído por força do Artigo 149, § 1.º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, atualmente sob a égide da Lei Municipal nº2169 de 01 de fevereiro de 2021, está submetido a um vasto e dinâmico conjunto de normas emitidas pela União, através do Ministério da Previdência Social, conforme preconiza e ordena o Artigo 9º da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:

[.....]



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV	DAF
Fl.:	09
Proc.:	4340
Rubrica:	AGR

Art. 9º Compete à União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social:

I - A orientação, supervisão e o acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dos militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dos fundos a que se refere o art. 6º, para o fiel cumprimento dos dispositivos desta Lei;

II - o estabelecimento e a publicação dos parâmetros e das diretrizes gerais previstos nesta Lei.

Nesse diapasão, temos o Artigo 9º da Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004, a Orientação Normativa SPS n.º 02, de 03 de março de 2009, subsidiariamente o Artigo 69, § 4º da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991, e Artigo 4º, § 1.º da Lei Federal 9796, de 05 de maio de 1999, que entre outros, expressamente obrigam os Regime de Previdência Social tanto RGPS quanto RPPS, a procederem com o recenseamento dos seus segurados, a cada 05 (cinco) anos;

Do esclarecido acima, fica patente que um dos principais objetivos do censo cadastral, funcional e previdenciário a ser feito pelo Instituto de Previdência do Município de Macaíba/RN, **é o atendimento pleno e obediência a Legislação Previdenciária;**

Obviamente, além do cumprimento da legislação, um dos objetivos que ainda se encaixa neste item e reforçam a presente justificativa técnica é a necessidade de se antecipar a uma eventual cobrança por parte do Tribunal de Contas do Estado do RN, que de forma incessante vem aperfeiçoando o acompanhamento da Gestão Previdenciária dos Municípios do nosso Estado, desta forma intensificando a fiscalização nos Regimes Próprios de Previdência, no sentido de aferir o atendimento deste requisito;

2.2 Depurar a base de dados para informações atuariais;

O texto do Artigo 40, da Constituição Federal entre outros, assegura aos servidores públicos titulares de cargo efetivo o Próprio Regime de Previdência Social, desde que sejam baseados em critérios técnicos que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial;

O dispositivo que regulamentou a forma de aferir se determinado Regime Próprio de Previdência Social, tem o necessário equilíbrio financeiro e atuarial foi a Portaria MTP, n.º 1.467/2022 de 02 de junho de 2022, que destacamos os seguintes pontos:

[...]

Art. 37. A avaliação atuarial deverá contemplar os dados de todos os servidores ativos e inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes,



MACAIBAPREV

Macaíba PREV	DAF
Fl.:	10
Proc.:	4340
Rubrica:	AGF

vinculados ao RPPS, de todos os poderes, entidades e órgãos do ente federativo. (grifamos)

Chamamos a atenção para o trecho do **Artigo 40, inciso II e Artigo 47, inciso IV**, da Portaria MPS 464 de 19 de novembro de 2018, que determina que a qualidade da base cadastral seja confiável, dando mais precisão e confiabilidade no Parecer Atuarial a ser emitido pelo atuário responsável.

Importante destacar que o procedimento de fazermos o **censo previdenciário, que é diferente de recadastramento**, pode até mesmo, trazer economia para os cofres públicos, pois se os dados estiverem com uma melhor qualidade no que tange a alguns aspectos que são observados no censo, poderá eventualmente culminar com uma possível redução no desequilíbrio atuarial conseqüentemente na alíquota de contribuição previdenciária da parte patronal;

Outra possibilidade após o término do censo, é a de estimarmos com mais precisão a compensação previdenciária, prevista no Artigo 201, § 9º da Constituição Federal, regulamentado pela Lei 9796/96;

Fica evidente mais esta justificativa, que é a de melhorar significativamente a base de dados previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo, e demais segurados dos MACAIBAPREV;

2.3 Atendimento ao CNIS/RPPS;

O Artigo 3º da Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004, traz a obrigatoriedade da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituírem sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, registrando que o regulamento desse ordenamento se dará através do Cadastro Nacional de Integração Social.

O CNIS-RPPS é um sistema de gestão do RPPS sob administração da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social (SPPS/MPS). Atualmente ele oferece as funcionalidades de recebimento e armazenamento dos dados dos servidores, dependentes e pensionistas, bem como, dados de vínculos, históricos funcionais, remunerações e benefícios destes enviados pelos Entes Federativos que possuem RPPS em todo o país.

Sobre este tópico finalizamos informando que brevemente será considerado como item a ser requisitado pelo sistema CADPREV, que permite a emissão e controle do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária;

2.4 Inscrever o MACAIBAPREV no PROPREV



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV -	DF
Fl.:	11
Proc.	4340
Rubrica:	DF

Após as etapas acima, o MACAIBAPREV poderá candidatar-se a uma das vagas do Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social, que poderá atrair investimentos por parte da Secretaria de Previdência Social, habilitando-o a receber equipamentos e outros incentivos previstos no PROPREV;

2.5 Habilitar o RPPS AO PRÓ-GESTÃO

Pró Gestão é o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que pretendemos inscrever o RPPS, que trará o reconhecimento através de certificado específico da excelência e das boas práticas de gestão, atestando a qualidade dos serviços ofertados, e dos processos e outras nuances técnicas a serem observadas, sendo o RPPS submetido a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

O processo de certificação proporcionará benefícios internos e externos ao RPPS Externamente, dará maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais nos relacionamos. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. Certamente, a certificação nos trará uma visão mais abrangente dos nossos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos.

A previsão desta obrigatoriedade dentro do Pró Gestão esta disciplinada no item 3.1.6 do Manual Versão 3.0, onde define de forma clara a **GESTÃO E CONTROLE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS**:

A atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o artigo 1º, inciso I da Lei Federal n.º 9.717/1998.

A base de dados cadastrais deve ser construída com estrutura (leiaute) compatível com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-social, instituído pelo Decreto no 8.373/2014, observados as resoluções e manuais aprovados pelo Comitê Gestor, de modo a possibilitar a formação do sistema integrado de dados dos servidores públicos previsto no art. 3º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004.

Nível	Prazos de Recenseamento – item 3.1.6 Manual do Pró Gestão	
	Aposentados e Pensionistas	Servidores Ativos



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV	DAF
Fl.:	12
Proc.:	4340
Rubrica:	carl

I	No mínimo a cada 03 anos	No mínimo a cada 05 anos
II	No mínimo a cada 02 anos	No mínimo a cada 05 anos
III	No mínimo a cada 02 anos	No mínimo a cada 05 anos
IV	No mínimo a cada 02 anos	No mínimo a cada 04 anos

Para os níveis III e IV o Ente deverá estabelecer por meio de instrumento legal a política de recenseamento dos servidores, na qual estejam estabelecidos critérios, padrões e periodicidade para o processo de recenseamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

2.5.1 e-Social:

O e-Social é um sistema que permite a unificação do envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de todos os empregadores, inclusive órgãos públicos. Desde o segundo semestre de 2014, o DRPSP vem inserindo as informações relativas aos órgãos públicos no e-Social para a formação do sistema integrado de dados relativos a remunerações, aposentadorias e pensões dos servidores públicos e militares.

Com a obrigatoriedade da utilização do e-Social pelos órgãos públicos, o envio de informações, tanto aquelas relativas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), passam a ser realizadas pelo sistema.

De acordo com a Resolução do Comitê Diretivo nº 002, de 30 de agosto de 2016, a partir de 1º de julho de 2018, os órgãos públicos, inclusive os de Regime Próprio de Previdência Social deverão, por meio do e-Social, prestar as informações dos seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme leiaute aprovado pelo Comitê Gestor;

Mais recentemente foi editada a Portaria Conjunta SPRET/RFB//ME n.º 71 de 29 de junho de 2021, que sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (e-Social). (Processo nº 19964.107809/2021-34).

Finalizamos a parte de justificativas destacando mais alguns objetivos e vantagens a serem obtidos com o processo recenseamento previdenciário:

- a) Base de dados única com a Segurança e confiabilidade dos dados;
- b) Simular com mais assertividade a situação atuarial do MACAIBAPREV, após uma possível NECESSÁRIA e INEVITÁVEL adequação às regras de concessão de benefícios previstos na EC 103/2019;
- c) Celeridade na concessão de benefícios previdenciários;



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV	DDF
Fl.:	13
Proc.:	4340
Rubrica:	actr

d) acesso a documentos digitalizados;

e) Tramitação de documentos de forma virtual;

f) Detecção de possíveis fraudes; (**A base de CPFs deverá ser comparada com a da Receita Federal do Brasil**)

3.0 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 Pregão Eletrônico - tipo menor preço apresentado (Lei Federal 8666/93 e Lei Federal 10.520/2002)

4.0 DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1 As quantidades foram estimadas com base no total de servidores informados ao Ministério da Economia através da Secretaria de Previdência Social tendo como referência o DRAA 2022, conforme os quantitativos abaixo demonstrados:

Órgão	Unidade Administrativa – CNPJ/ME	Quantidade
1	Prefeitura Municipal de Macaíba – (ativos)	810
2	Câmara Municipal de Macaíba – (ativos)	28
3	MACAIBAPREV (aposentados + pensão)	394

Total de vidas estimadas: **1.232** (servidores ativos + aposentados + pensionistas)

Fonte: Demonstrativo de Resultados de Reavaliação Atuarial 2022 -
<https://www.gov.br/previdencia/pt-br>

4.2 METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SOFTWARES E APPS

4.1.1. Das Fases: O censo será dividido em 02 (duas) fases, a saber:

I Primeira Fase – Planejamento do Censo: Nesta fase, através de reuniões presenciais ou remotas, onde serão definidas as diretrizes para implementação dos serviços previstos neste item, bem como serão abordados os assuntos relativos aos procedimentos iniciais para o censo. Será criado grupo temporário de WhatsApp com a participação de todos os envolvidos no processo para trocas permanentes de informações e pequenos ajustes que se fizerem necessários no decorrer da execução;



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV - DF
Fl.: 24
Proc. 4340
Rubrica: 2012

Para proceder à execução do censo, a empresa contratada elaborará o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de cronograma e fluxograma das atividades de atualização/depuração/adequação dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes vinculados ao MACAIBAPREV, observadas as seguintes ações:

- a) A empresa contratada e o Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Macaíba definirão conjuntamente o Plano de Ação com cronograma das ações a serem implementadas, que será definido em Reunião com a participação dos técnicos designados pela Contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário. Nessa reunião também deverá ocorrer a definição da equipe de coordenação da contratada, e da metodologia que será utilizada pela contratada para desenvolvimento do trabalho a ser executado;
- b) A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um planejamento estratégico e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de censo dos servidores e do cronograma de execução de cada produto;
- c) A Diretoria do MACAIBAPREV, se responsabilizará por apresentar a minuta e providenciar junto ao Poder Executivo do Município de Macaíba, o Decreto de regulamentação das diretrizes do Censo Previdenciário, que deverá inclusive conter em seu texto, autorização para que o RPPS, possa emitir Instruções Normativas visando introduzir eventuais modificações a fim de melhorar a eficácia dos trabalhos, tais como alterações de cronogramas, alteração no rol de documentos, locais de atendimento etc.
- d) O MACAIBAPREV após a emissão de Decreto Municipal realizará a convocação dos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, através de regulamentação por Instrução Normativa, pelos meios previamente definidos, podendo ocorrer através de campanha publicitária direcionada e dos canais de mídia disponíveis, contendo:
 - I. Período de auto recadastramento por aplicativo ou Site; (meio preferencial)
 - II. Período de atendimento presencial; (período mais reduzido)
 - III. Orientações sobre todos os documentos exigidos para o Censo;
 - IV. Canais de atendimento e suporte;
 - V. Documentos de regulamentação e normas do Censo;
 - VI. Informações sobre o Decreto Municipal
- e) A Empresa CONTRATADA deverá produzir, e submeter para a aprovação da CONTRATANTE, o material publicitário para divulgação do Censo, em mídia oficial e



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV DPF
Fl.: 15
Proc. 4340
Rubrica: [assinatura]

social, visando a sensibilizar os servidores sobre a importância e obrigatoriedade do cadastro consistente e atualizado. Todo o material publicitário deverá ser aprovado previamente pela CONTRATANTE e de acordo com o manual de uso da Marca do MACAIBAPREV, que será fornecido pela **CONTRATANTE**;

- f) Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação, incluindo os de produtos e logística de distribuição são de responsabilidade da **CONTRADA**;
- g) A **CONTRATADA** deverá de forma sugestiva desenvolver toda a arte de divulgação digital, do material da campanha de divulgação do referido censo previdenciário, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a aplicabilidade de normas quanto às leis de utilização pública da imagem de terceiros que possivelmente venha a ser utilizado em qualquer material divulgado.
- h) O Material publicitário de que trata o item “d” acima será composto de: produção de áudio e veiculação em no mínimo uma rádio de grande abrangência/audiência na região, por período não inferior a 20 (vinte) dias, Material publicitário específico para redes sociais, (Face book, Instagram e WhatsApp), e o mínimo de 20 (banner), a serem instalados nas principais secretarias do Município de Macaíba
- i) A **CONTRATADA** será a responsável pela cessão de pessoal (facilitadores) devidamente treinados no uso de seus aplicativos, em um quantitativo não superior a 03 (três) pessoas para atuarem como colaboradores e coordenadores durante a fase de atendimento presencial do censo previdenciário;
- j) A empresa **CONTRATADA** confeccionará e disponibilizará aos seus facilitadores e coordenadores manual contendo o “passo a passo” dos procedimentos para a realização do censo, com a descrição de todas as etapas, da utilização dos aplicativos e sistema com ilustração das telas do sistema e possíveis dúvidas que possa vir a ocorrer;
- k) A **CONTRATADA** deverá em conjunto com a **CONTRATANTE** prever logística de acesso às áreas rurais e demais localidades no entorno da cidade de Macaíba/RN, na impossibilidade de o servidor ativo ou inativo, deslocar-se até os pontos de atendimento.
- l) A **CONTRATANTE** informará a relação de pelo menos 02(dois) facilitadores do seu quadro próprio, para atuar como agentes multiplicadores do censo para interagir com o pessoal da **CONTRATADA**, receber treinamentos nos sistemas e aplicativos, e atuar junto as diversas secretarias do Município, na etapa de atendimento presencial, visando facilitar a agilizar os serviços da **CONTRATADA**;



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV	DAF
Fl.:	16
Proc.	4340
Rubrica:	DAF

- m) A atuação dos facilitadores da CONTRATANTE, compreende além dos itens acima, a promover em conjunto com os coordenadores da CONTRATADA, oficinas de capacitação e incentivo ao censo, disseminação de chamada e publicidade sobre os prazos do censo, em grupos de WhatsApp dos servidores públicos do Município de Macaíba/RN em seus diversos Departamento e setores;
- n) O Atendimento via auto recadastramento **por aplicativos e por website é o meio preferencial e objetivo maior do censo previdenciário**, evitando se dessa forma eventuais problemas de contágios e disseminação do COVID-19.

II Segunda Fase – Realização do Censo

1ª etapa: mediante auto recadastramento através de aplicativos de celular a serem disponibilizados para download na Play Store e na apple store, ou através sistema web disponível em HotSite, durante todo o período do censo, com o suporte de atendimento sendo remoto através de: telefone, WhatSapp; e comunicador instantâneo integrado ao HotSite e aplicativos. (chat)

Opções que todos os segurados devem ter para efetuar o seu auto recadastramento **sem a necessidade de comparecimento nos postos de atendimento**:

- download de aplicativo para celulares com sistema Androide na loja Play Store;
- download de aplicativo para celulares com sistema IOS na loja da APPLE;
- Acesso direto por qualquer navegador de internet em Website desenvolvido para esta finalidade;

* todos os meios de acesso acima mencionados devem conter manual escrito e vídeos de explicação de utilização da ferramenta/aplicativo, informativo dos telefones e demais meios de suporte e devem contar com comunicador instantâneo para atendimento imediato do usuário em horário comercial, bem como deve disponibilizar acesso ao cronograma e ao correspondente decreto de regulamentação do censo;

2ª Etapa: Comparecimento presencial diretamente na sede do MACAIBAPREV ou na Prefeitura do Município de Macaiba, ou em outro posto de atendimento a ser previamente indicado pela CONTRATADA;

Para obter os objetivos do auto recadastramento e do comparecimento na fase presencial, a CONTRATANTE deverá realizar com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, uma ampla divulgação, em mídia oficial e social, visando sensibilizar os servidores sobre a importância e a obrigatoriedade de se atualizar seu cadastro de forma consistente.

O cronograma de comparecimento dos servidores ativos, segurados aposentados e pensionistas, bem como os horários de realização dos trabalhos de coleta de dados cadastrais



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV	DAF
Fl.:	17
Proc.:	4340
Rubrica:	ACTE

funcionais e previdenciário, deverá ser desenvolvido na primeira reunião de definição de metas e objetivos, ou de forma dinâmica conforme demanda no decorrer da vigência contratual;

Prazo de realização do censo via auto recadastramento: 25 (vinte) dias corridos (previsto/estimado)

Prazo de realização do censo via atendimento presencial: 20 dias úteis (estimado/previsto)

A CONTRATADA deverá fornecer, softwares de cadastro previdenciário integrado com aplicativos de celular nas principais plataformas, (IOS e Android), HotSite com o endereço eletrônico específico para estes fins, API de dados para consumo imediato das informações do censo de forma informatizada, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários para a realização do censo cadastral, funcional, previdenciário e social, dos servidores públicos do Município de Macaíba/RN, incluindo se neste todos os aposentados, pensionistas e beneficiários do MACAIBAPREV, ficando a cargo da CONTRATADA a cessão do pessoal para realizar os procedimentos do censo e utilização dos softwares;

Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto aos Entes Federativos (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC ou documento congênere;

Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes etc. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo, dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

Censo Previdenciário: Atualização de todos os possíveis períodos de contribuição previdenciária dos segurados, através da solicitação de apresentação da CTPS, para extração dos dados de contratos de trabalhos registrados na mesma, apresentação de Relatórios de CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais extraídos, ou através de apresentação de CTC Certidão de Tempo de Contribuição;

1ª etapa: mediante auto recadastramento através de aplicativos de celular disponíveis para download na Play Store e na apple store ou através HotSite, durante todo o período do censo, com o suporte de atendimento sendo remoto através de: 0800, WhatSapp; e comunicador instantâneo a ser disponibilizado pelo HotSite.(chat)

Opções que todos os segurados devem ter para efetuar o seu auto recadastramento **sem a necessidade de comparecimento nos postos de atendimento:**

a) download de aplicativo para celulares com sistema Android na loja PlayStore;



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV DNF
Fl.: 18
Proc. 4340
Rubrica: actr

b) download de aplicativo para celulares com sistema IOS na loja da APPLE;

c) Acesso direto por qualquer navegador de internet pelo HotSite a ser disponibilizado para restes fins;

* todos os meios de acesso acima mencionados devem conter manual escrito e vídeos de explicação de utilização da ferramenta/aplicativo, informativo dos telefones e demais meios de suporte e devem contar com comunicador instantâneo para atendimento imediato do usuário em horário comercial, bem como deve disponibilizar acesso ao cronograma e ao correspondente decreto de regulamentação do censo;

2ª Etapa: Comparecimento pessoal diretamente na sede do MACAIBAPREV ou na Câmara Municipal de Macaíba, ou em outros locais designado pela Diretoria da CONTRATANTE;

Na 2ª etapa a preferência de atendimento será pelo incentivo e auxílio dos aplicativos, dispensando se a necessidade de aproximação;

Para obter os objetivos do auto recadastramento e do comparecimento, o MACAIBAPREV deverá realizar com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, uma ampla divulgação, em mídia oficial e social, visando sensibilizar os servidores sobre a importância e a obrigatoriedade do cadastro consistente e atualizado.

Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação, envolvidos aqui, os de produção e logística de distribuição, são de responsabilidade da Contratada, entretanto, outros meios poderão ser utilizados caso haja entendimento entre a Contratada e a Contratante, de modo que o público alvo seja atendido com o menor custo despendido.

O cronograma de comparecimento dos servidores ativos, segurados aposentados e pensionistas, bem como os horários de realização dos trabalhos de coleta de dados cadastrais funcionais e previdenciário, deverá ser desenvolvido na primeira reunião de definição de metas e objetivos, ou de forma dinâmica conforme demanda no decorrer da vigência contratual;

No ato do censo, o servidor obrigatoriamente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto, (RG, CNH Carteira de Conselhos de Classe, Etc.)
- CPF/MF (Dispensável caso os documentos acima contenham o número do CPF)
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Comprovante de Residência; (será aceito declaração de residência assinada pelo segurado)
- PIS/PASEP/NIT
- Certidão de Casamento se for casado (a);
- Escritura Pública (união estável);
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV	DAF
Fl.:	49
Proc.:	4340
Rubrica:	ASR

Se tiver filho incapaz, apresentar a respectiva comprovação
Certidão de tempo de contribuição (poderá ser substituída por extrato do CNIS, ou pelas páginas da CTPS que contenham os registros de contrato de trabalho que apresentem data início e data fim)

Os dados cadastrais e previdenciários que deverão ser apresentados pelo servidor e confirmados pelas informações previamente inseridas no sistema da CONTRATADA, no momento do atendimento são:

DADOS PESSOAIS/CADASTRAIS (Servidor Público da ativa)

Nome completo

Sexo

Estado Civil

Documento de identificação (Documento pessoal com foto) informar data de emissão e órgão emissor

CPF/MF;

CPTS, informar n.º e Série

PIS/PASEP/NIT

Data de nascimento

Filiação (Pai/Mãe)

Endereço completo

Telefone (fixo e móvel)

E-mail (pessoal e corporativo)

Grau de instrução

DADOS FUNCIONAIS (Servidor público da ativa)

Ente Público ao qual o servidor é vinculado (Prefeitura/Câmara/Autarquia, etc.)

Matrícula

Cargo efetivo

Cargo comissionado (se estiver ocupando)

DADOS FUNCIONAIS (Servidor efetivo ativo)

Número de Certidão de tempo de contribuição, declaração de tempo emitida por órgão público ou registros anteriores anotados em CTPS;

CNPJ da Empregadora

Cargo exercido

Data de início do vínculo

Data fim do vínculo

Regime de Previdência (RGPS/RPPS)



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV *DAF*
Fl.: 20
Proc. 4340
Rubrica: *actr*

DOS DEPENDENTES (Servidor efetivo ativo)

Nome completo do dependente

Data de nascimento

Tipo de dependência

A critério da CONTRATANTE, a qualquer tempo poderá ser solicitado o acréscimo ou supressão de campo de dados nos sistemas da CONTRATADA

5.0 DO PROCESSO DE RECENSEAMENTO:

A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE uma base para a carga inicial contendo no mínimo as seguintes informações:

Segurado Ativo:	Nome, CPF, data de nascimento, sexo, matrícula, lotação, cargo efetivo, cargo em comissão (se for o caso) e data de admissão
Segurado Aposentado	Nome, CPF, data de nascimento, sexo, matrícula, lotação, cargo efetivo, data de admissão, data de concessão da aposentadoria e tipo da aposentadoria
Pensionista	Nome, CPF, data de nascimento, sexo, matrícula, data de início do benefício e tipo de vínculo com o instituidor (cônjuge/filho/outros)
Pensionistas Instituidor ativo:	Nome, CPF, data de nascimento, sexo, matrícula, lotação, cargo efetivo, cargo em comissão (se for o caso), data de admissão e data do óbito
Pensionistas Instituidor aposentado:	Nome, CPF, data de nascimento, sexo, matrícula, lotação, cargo efetivo, data de admissão, data do óbito, data de concessão da aposentadoria e tipo da aposentadoria

5.1 Para garantir a autenticidade dos dados obtidos pela CONTRATADA, o sistema de censo fornecido deverá emitir, de forma automatizada, o Comprovante de Inscrição no CPF da Receita Federal, incluindo o Código de Controle, Data e Hora da emissão, Dígito Verificador e QR Code, para que a consulta no site da Receita Federal possa retornar a certificação dos dados obtidos.

6.0 DOS SISTEMAS A SEREM UTILIZADOS:



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV *DF*
Fl.: *21*
Proc. *4340*
Rubrica: *ASR*

Para a execução do serviço de recenseamento, a CONTRATADA deverá utilizar solução computacional e aplicativo para celular tanto para sistema Android como IOS, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Disponibilizar aplicativos de auto recadastramento nas principais plataformas de celulares;
- Possuir cliente WEB com interface responsiva, de maneira que todos os recursos funcionem inclusive em smartphones, através de navegador WEB;
- Funcionar sem depender de plugins Java/ActiveX;
- Deverá individualizar cada pessoa por CPF, não permitindo que existam duas pessoas para o mesmo CPF, mesmo em casos onde o recenseado possua mais de uma matrícula funcional;
- Permitir definir as fotos do recenseado que serão classificadas como foto de perfil e proceder automaticamente com a identificação biométrica das tais;
- Permitir pesquisar pessoas pelo nome, CPF e biometria facial;
- Permitir acesso rápido a cadastros que tenham sido acessados pelo usuário apenas clicando sobre a foto do recenseado, de forma que independente do dispositivo utilizado, os mesmos cadastros sejam apresentados;
- Permitir upload de imagens/documentos vinculando-os ao cadastro do recenseado;
- Permitir arrastar documentos digitalizados para vinculá-los a campos de formulário, de acordo com o tipo de documento, sem limite de versões de um mesmo documento;
- Permitir girar documentos digitalizados;
- Permitir aproximar e afastar o zoom de documentos digitalizados;
- Permitir armazenar a última posição deixada pelo usuário na visualização dos documentos, incluindo o giro e nível de zoom;
- Permitir que ao abrir um documento para visualização, que este não fique sobreposto aos campos de formulário em tela, de forma que as informações dos campos de formulário possam ser comparadas com os documentos digitalizados;
- Exibir em todas as telas o nome do autor, foto de perfil e a data/hora da última atualização de cada registro;
- Permitir a qualquer usuário ver o histórico de alterações/revisões dos registros, incluindo o autor e a data/hora da atualização;
- Permitir a qualquer usuário desfazer a remoção de registros que constem como removidos no histórico de alterações/revisões;
- Permitir averbar o nome social do recenseado;
- Permitir averbar a etnia do recenseado;
- Permitir averbar o tipo de deficiência do recenseado, se houver;
- Permitir cadastrar o endereço através de pesquisa pelo CEP;
- Permitir visualizar o endereço através de mapa interativo;
- Permitir cadastrar os dependentes de forma individualizada do servidor titular;
- Permitir vincular os dependentes por grau de parentesco com o servidor titular, compondo assim o núcleo familiar;
- Permitir validar o telefone celular automaticamente através de mensagem SMS;
- Emitir, na finalização do recenseamento, um protocolo e enviá-lo automaticamente para o



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV	DNF
Fl.:	22
Proc.	4340
Rubrica:	ACTR

telefone celular do recenseado via mensagem SMS;

Permitir ao recenseado consultar, através do protocolo, todas as suas informações, bem como acessar os documentos digitalizados;

Permitir averbar as Certidões de Tempo de Contribuição, inclusive, vinculando a versão digitalizada ao formulário eletrônico apropriado, armazenando as seguintes informações:

Número da CTC;

Órgão emissor;

CNPJ do órgão emissor;

Data da emissão;

Imagem da CTC digitalizada;

Permitir averbar cada período de contribuição das Certidões de Tempo de Contribuição, armazenando as seguintes informações, cada qual, vinculada à sua respectiva CTC:

Data de início e término da contribuição;

Total de dias líquidos e a descontar do período;

Se período na iniciativa pública ou privada;

Tipo de cargo, se especial ou não;

Título do cargo ocupado;

Tipo de Regime ao qual a contribuição foi recolhida;

CNPJ da entidade contratante;

Permitir averbar as Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social, inclusive, vinculando a versão digitalizada ao formulário eletrônico apropriado, armazenando as seguintes informações:

Número da CTPS;

Série;

Data da emissão;

UF;

Imagem da CTPS digitalizada;

Permitir averbar cada contrato de trabalho das CTPS's, armazenando as seguintes informações, cada qual, vinculada à sua CTPS, incluindo a sua versão digitalizada:

Data de início e término do contrato de trabalho;

CNPJ do contratante;

Imagem da página do contrato digitalizada;

Agrupar as matrículas funcionais do servidor;

Permitir armazenar e classificar os seguintes tipos de documentos:

Comprovante de Alteração de Nome Civil;

Comprovante de Alteração de Nome Social;

Comprovante de CPF;

Comprovante de Estado Civil;

Declaração de União Estável;

Comprovante de Escolaridade;

Certidão de Nascimento;

Certidão de Óbito;



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV	DAF
Fl.:	23
Proc.:	4340
Rubrica:	DAF

Comprovante de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Contrato de Trabalho (CTPS);
Comprovante de Residência;
Certidão de Tempo de Contribuição;
Comprovante do PIS/PASEP/NIT;
Comprovante do Título de Eleitor;
Comprovante do Registro Nacional de Estrangeiro;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Registro em Conselho de Classe;
Certificado de Reservista;
Termo de Guarda;
Termo de Curatela;
Laudo Médico;
Comprovante de Dependência Econômica;
Comprovante de Rendimentos;
Declaração de Lotação;

6.0.1 Para uma melhor eficácia no acompanhamento dos trabalhos por parte da CONTRATANTE permitir o acesso aos sistemas na plataforma desktop para acompanhar, em tempo real, o andamento da execução do auto- recenseamento, e com acesso completo aos cadastros em processo de higienização;

6.0.2 Não será aceito APPS que rodam diretamente em navegadores, devendo obrigatoriamente todos os aplicativos do censo estarem disponíveis para download em suas respectivas lojas, (Play Store e na apple store):

7.0 DA INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS PARA O CONSUMO DOS DADOS RECENSEADOS

7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar desde o início do processo de recenseamento, endpoints para que a CONTRATANTE possa acessar e consumir os dados recenseados em tempo real, com o objetivo de adaptar os seus sistemas, sendo necessário, no mínimo, os seguintes endpoints:

Endpoint para obter os cadastros já recenseados (geral e por data);
Endpoint para obter a síntese cadastral, pesquisando por CPF;
Endpoint para obter um cadastro completo individual, pesquisando pelo CPF;
Endpoint para obter a síntese cadastral, pesquisando por biometria facial;
Endpoint para obter um cadastro completo individual, pesquisando por biometria facial;
Endpoint para obter o relatório de recenseados por entidade, lotação e local de atendimento;



MACAIBAPREV



Macaíba PREV	DAF
Fl.:	24
Proc.:	4340
Rubrica:	[assinatura]

- Endpoint para obter o relatório de não recenseados;
- Endpoint para obter o relatório de cadastros pendentes de higienização;
- Endpoint para obter o relatório do ranking de recenseadores;

7.2 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar documentação de integração de todos os endpoints acima.

7.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, os endpoints acima especificados em pleno funcionamento, bem como manter o acesso ao sistema utilizado para consultas por parte da CONTRATANTE.

7.4 - DOS RELATÓRIOS

O Sistema de acompanhamento e conferência dos serviços deverá permitir a emissão de no mínimo os seguintes relatórios:

- a) De todos os segurados;
- b) Cadastros recenseados;
- c) Cadastros com dados depurados (já compareceram e os documentos apresentados já sofreram conferências)
- d) Cadastros abandonados (compareceram, mas persistem com pendências nos documentos apresentados)
- e) Segurados ausentes (que não compareceram)
- f) Avaliação de atendimento;
- g) Relatório dinâmico onde o usuário poderá selecionar quais dados cadastrais ele quer gerar no relatório;

Todos os relatórios acima devem conter a versão em gráficos, sempre comparando com o quantitativo total de segurados que devem comparecer no censo;

7.5 O processo de homologação dos softwares/aplicativos e dos seus requisitos acima referenciado, deverá compor a fase de aceitação da proposta apresentada no processo licitatório, sendo condição obrigatória o atendimento a todos os requisitos e funcionalidades acima indicadas, a ser aferida pelos técnicos indicados pelo MACAIBAPREV;

7.6 O não comprovação de pleno atendimento aos requisitos e funcionalidades quando do processo de homologação do software ofertado acarretará na desclassificação da proposta da licitante.

7.7 A CONTRATANTE poderá efetuar a captação dos dados do censo previdenciário em tempo real de execução dos serviços diretamente na API a ser fornecida pela CONTRATADA;



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV *DF*
L.: 25
Proc. 21340
Fabrica: *APR*

As plataformas para uso em celulares devem ser integradas com o sistema disponível para desktop permitindo acompanhar em tempo real o auto recadastramento, de forma que qualquer dado, imagem, documento submetido pelo usuário nos aplicativos estejam imediatamente disponíveis para consulta e conferências por parte dos técnicos da CONTRATADA;

7.8 A CONTRATADA após a fase do censo previdenciário on line e presencial, depuração da base de dados, deverá elaborar Reavaliação Atuarial demonstrando novo cenário com a consistência cadastral acima de 95%

8.0 DA EXECUÇÃO

- 8.1 Os serviços do objeto deste projeto deverão ser executados diretamente na cidade de Macaíba, Estado do Ceará com a presença de pelo um (um) representantes da CONTRATADA para atuação como Coordenador Geral, e 02 (dois) recenseadores na segunda etapa, devendo ter autonomia para tomadas de decisões inerentes aos demais colaboradores, alterações de cronogramas, participação com poder de decisão em reuniões com a equipe do RPPS, e fiscal de Contrato;
- 8.2 - A CONTRATANTE irá disponibilizar as informações processadas de acordo com as regras estabelecidas, quais sejam concedendo acesso aos técnicos da CONTRATADA na sua API de dados;
- 8.3 A CONTRATADA se responsabilizará por manter uma severa e permanente fiscalização dos serviços prestados por seus funcionários, ficando responsável pelo fiel cumprimento das determinações deste objeto;
- 8.4 A CONTRATADA se compromete a enviar ofícios aos representantes das demais Unidades Administrativas visando a promoção de workshops de capacitação para uso das ferramentas de censo como medida de difusão, orientação e conscientização da importância do censo previdenciário;
- 8.5 Os colaboradores prestadores dos serviços da CONTRATADA deverão estar plenamente identificados e uniformizados nos locais a serem prestado os respectivos serviços;
- 8.6 É de total e irrestrito o compromisso da CONTRATADA, na qualidade de empregadora, a responsabilidade por todas as despesas oriundas das funções contratadas com seus empregados, inclusive e principalmente por aqueles referentes à legislação trabalhista e previdenciária, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilização perante seus colaboradores;
- 8.7 A CONTRATADA promoverá, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a



MACAIBAPREV

Macaíba PREV -	DAF
N.º:	26
Proc. nº:	4340
Publica:	DAF

substituição de seus funcionários por motivos devidamente fundamentados.

8.8 Os serviços de censo previdenciário descritos no objeto deste Edital, na fase de atendimento presencial, serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba e na sede do Instituto de Previdência de Macaíba-PA

8.9 A critério da CONTRATANTE os locais previamente definidos acima poderão ser deslocados para Autarquias, hospitais, postos de saúde, e Escolas, creches, e demais secretarias, ou unidades Administrativas do Município, a serem definidos em reunião com a participação do representante da CONTRATADA, com a Equipe do MACAIBAPREV

8.10 O serviço de censo previdenciário, bem como a coleta da foto, consiste na formação e manutenção de um banco de dados, em uma quantidade estimada de 1.232 (um mil duzentos e trinta e dois) segurados do MACAIBAPREV, entre servidores do Município de Macaíba/RN, e aposentados e pensionistas vinculados ao MACAIBAPREV;

9.0 DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 Os serviços contratados deverão ser entregues a CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, que terá vigência de 06 (seis) meses;

10.0 DO PREÇO ESTIMADO

10.1 O preço estimado somente será divulgado após o encerramento do envio das lances, sem que haja prejuízo da divulgação dos detalhamento dos quantitativos e demais informações. Conforme prevê o Artigo 15 do Decreto nº 10.024/19 citado abaixo:

De acordo com o Decreto nº 10.024/19, em seu Artigo 15:

§2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas."



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV - _____
Fl.: _____
Proc.: _____
Rubrica: <i>bona</i>

Rubrica: _____
Proc.: _____
Fl.: _____
Macaíba PREV - _____

11.0 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Regime Próprio de Previdência Social específica para estes fins registrada na contabilidade sob A seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba – MacaíbaPREV.

Projeto/atividade: 2116 - Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV

Elemento de despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia de Informação – Pessoa Jurídica

9 – Outros Serviços de Terceiros –PJ

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Obedecer às especificações constantes neste Termo;

Responsabilizar-se pela entrega da execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente;

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação de serviço objeto deste Termo;



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV	DAF
Fl.:	28
Proc.	4340
Rubrica:	DAF

No preço ofertado do serviço deverão estar inclusos os custos, impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), pessoal, material, garantias e manutenções necessários ao cumprimento do objeto;

Disponibilizar a CONTRATADA E CONTRATANTE sistema de protocolo eletrônico próprio para registro de toda e qualquer interação e comunicação entre as partes;

Fornecer constante capacitação aos usuários da CONTRATADA;

Fornecer capacitação para os Gestores das demais unidades administrativas que a CONTRATADA solicitar;

Enviar relatórios semanais sobre o andamento dos serviços e atualização de comparecimentos;

Emitir relatórios dos recenseados que compareceram conforme demanda da CONTRATANTE;

Importar para seus sistemas de censo previdenciário e disponibilizar os dados previstos no item 5.1 no prazo máximo de 24 horas após o seu recebimento; (desktop, e apps)

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

Comunicar por escrito e através do sistema de protocolo eletrônico, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

Cumprir com os prazos previstos no Cronograma;

Fornecer pessoal para atendimento e orientação dos segurados na fase de censo presencial;

Enviar comunicado constante as demais unidades administrativas do Município de Macaíba com vistas a conscientizar da importância do sucesso do censo previdenciário, alertando sempre os segurados sobre eventuais bloqueios de remunerações e proventos para aqueles que não comparecem no censo no prazo previsto em regulamento próprio;

Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;



MACAÍBAPREV

Macaiába PREV: DNF
Fl.: 29
Proc. 4340
Fabrica: ACTR

Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Providenciar contato com segurados que não comparecerem no censo, caso estes não tenham nenhum tipo de informação no cadastro;

Se responsabilizar junto ao Poder Executivo sobre o encaminhamento, acompanhamento e publicação do regulamento do censo; (Decreto)

Auxiliar a Contratada na busca de informações dos segurados, interagindo com a equipe de censo;

Enviar cronograma, avisos, publicidades, comunicados as demais Secretarias sobre o censo, cobrando o comparecimento dos segurados aos seus respectivos superiores;

À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

14.0 DOS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante;

Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

Demonstração de todos os requisitos dos Softwares e Apps a equipe técnica do MACAIBAPREV para homologação da aderência das soluções conforme especificado nos itens 6.0 e 7.0. No dia anterior ao certame.

Para a assinatura do Contrato, visando a fase de coordenação dos trabalhos do censo a CONTRATADA deverá ter no mínimo 01 (um) coordenador com nível superior e com certificação em CGRPPS, que será responsável pelo projeto;

15.0 DO PAGAMENTO



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV	DAF
Fl.:	30
Proc.:	4340
Rubrica:	2011

O valor total do serviço será pago através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA da seguinte forma:

- 30% após a primeira reunião de planejamento entre MACAIBAPREV e Contratada para apresentação e aceite do cronograma;
- 30% em até 10 (dez) dias da data de início do atendimento presencial;
- 40% após a apresentação e entrega dos relatórios contendo os resultados do censo previdenciário;

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais ou faturas, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M);

A atualização financeira prevista nestas condições será incluída na NOTA FISCAL/FATURA subsequente a da ocorrência.

16.0 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

A Fiscalização e a Gestão do Contrato ficarão a cargo de um servidor, designado pelo MACAIBAPREV, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução do serviço, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão e controle dos contratos administrativos.

Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade dos produtos fornecidos, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessárias providências que não estejam ao seu alcance.



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV -	DAF
Fl.:	31
Proc.:	4340
Rubrica:	0072

17.0 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante;

No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e neste Edital; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos;

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

18.0 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, nos seguintes termos:

Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



MACAÍBAPREV

Macaíba PREV	218
Fl.:	32
Proc.	4340
Rubrica:	actr

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pelos motivos que se seguem, mas não unicamente por eles, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4:

Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento daquela solicitação; e

Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias alusivas às multas serão descontadas dos pagamentos porventura devidos à Contratada ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.0 DA SUCESSÃO

A Presente contratação obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital balizador da Licitação e nos termos da Legislação pertinente;

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

21.0 DO FORO

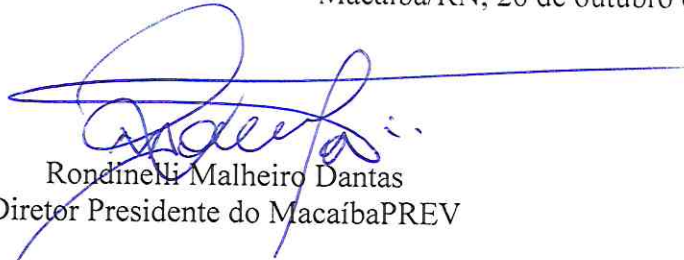


MACAÍBAPREV

Macaíba PREV - 2016
Fl.: 33
Proc. 1340
Rubrica: [assinatura]

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Macaíba/RN, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Macaíba/RN, 26 de outubro de 2022.


Rondinele Malheiro Dantas
Diretor Presidente do MacaíbaPREV



MACAIBAPREV

a PREV - _____

Macaíba PREV: DF
Fl.: 34
Proc.: 4340
Rubrica: [assinatura]

ANEXO II - CRONOGRAMA

Especificação	Previsto	Data2	Responsável
Assinatura Contrato			MACAIBAPREV X CONTRATADA
Elaboração Material Publicitário			CONTRATADA
Exportação de Dados Ativos - Carga Inicial			MACAIBAPREV
Dados Carga Inicial - Aceite			CONTRATADA
Apresentação Material Publicitário (presencial)			MACAIBAPREV X CONTRATADA
Análise e Aprovação Material Publicitário			MACAIBAPREV
Publicação Decreto Censo			MACAIBAPREV
Importação de Dados (Ativos, Aposentados e Pensionistas) - Carga Inicial			CONTRATADA
Campanha Divulgação Censo			CONTRATADA
Entrega Relatório de Planejamento e Plano de Comunicação			CONTRATADA
Disponibilização de Credenciais de Acesso para Usuários (gestores)			CONTRATADA
Treinamento de Usuários/Gestores			CONTRATADA
Início Auto-Recadastramento***			CONTRATADA
Apresentação/Coordenador de campo na sede do MACAIBAPREV			CONTRATADA
Início Censo Presencial			CONTRATADA
Prorrogação Censo Presencial (se necessário)			CONTRATADA
Depuração de dados			CONTRATADA
Entrega Arquivos de Carga			CONTRATADA
Análise da Entrega Arquivos			CONTRATADA
Aceite Entrega Arquivos			CONTRATADA
Entrega Relatório Final do Censo Previdenciário			CONTRATADA

A Contratada elaborará todo o material publicitário de forma sugestiva, ficando a cargo do MACAIBAPREV a avaliação e aceite e a respectiva campanha de divulgação do material;



MACAIBAPREV

Macaíba PREV	DAF
Fl.:	35
Proc.:	4340
Rubrica:	DAF

Os responsáveis direto pela contratada se comprometem a estar presente na sede do MACAIBAPREV sempre que convocado pela Diretoria do RPPS.